



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 643/2006

SÚMULA: Altera e inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2006 e no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica alterada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2006 e no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, a meta: **CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA**, para: **IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA CULTURAL**, conforme abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Cultura

PROGRAMA: 1301 – Programa de Desenvolvimento Cultural

OBJETIVO: Incentivar o Desenvolvimento de Atividades Culturais, que proporcionem a população uma maior identificação com suas origens.

AÇÃO: Implantação do Centro de Referência Cultural

UNIDADE DE MEDIDA: UN

VALOR: 2006 R\$ 150.000,00

2007 R\$ 180.000,00

Art. 2º. - Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO de 2006 e no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, as metas abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Saúde Pública

PROGRAMA: 1001

OBJETIVO: 1) Manter a assistência à saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único/SUS, visando à melhoria da qualidade na garantia de acesso em todos os níveis de atenção à saúde.

2) Intensificação dos atendimentos médicos, odontológicos e de sanitário no município, bem como intensificação nos programas de vacinação de preventivo de câncer ginecológico e de mama.

AÇÃO: Construção do Centro de Saúde 24 horas

UNIDADE MEDIDA: M²

VALOR: 2006 R\$ 160.000,00





MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Fomento

PROGRAMA: 2001 – Programa de Desenvolvimento Agropecuário

OBJETIVO: 1) Priorizar os investimentos na área agrícola, visando a fixação do homem ao campo e na melhoria de sua qualidade de vida, gerando a harmonia social e a elevação do seu nível de renda.

2) Estimular a produção e a produtividade através de incentivos à agroindústria.

AÇÃO: CITRUS Infraestrutura Ilha – Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE MEDIDA: não mensurável

VALOR: 2006 R\$ 68.193,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Cultura

PROGRAMA: 1301 – Programa de Desenvolvimento Cultural

OBJETIVO: Incentivar o Desenvolvimento de atividades culturais, que proporcionem uma maior identificação com suas origens.

AÇÃO: Cobertura de Mangueiras – Centro de Eventos

UNIDADE MEDIDA: M²

VALOR: 2006 R\$ 54.857,67

Art. 3º. – Inclui no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, a meta abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE RESPONSÁVEL: Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: 0801

OBJETIVO: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência e das famílias em situações de pobreza.

AÇÃO: Construção de uma Panificadora Municipal

UNIDADE MEDIDA: M²

VALOR: 2006 R\$ 15.000,00

Art. 4º. – Altera na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2006 a meta: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO PARA ATENDIMENTO À FAMÍLIA, para: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS e inclui no Plano Plurianual PPA 2006/2009, conforme especificado abaixo:



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE RESPONSÁVEL: Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: 0801

OBJETIVO: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência e das famílias em situações de pobreza.

AÇÃO: Construção Centro de Referência Assistência Social - CRAS

UNIDADE MEDIDA: M²

VALOR: 2006 R\$ 71.650,00

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de abril de 2006.


MAURÍCIO MENDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
Nº 1835 de 11/04/06
Resp LUCIANE DA LUZ

